



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de divisórias e persianas em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação.

2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	REFERÊNCIAS PESQUISADAS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

SALA DE PREPARAÇÃO

01	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Divisória	MT2	08	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
02	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	4,8	R\$ 210,00	R\$ 1.008,00
03	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	2,6	R\$ 210,00	R\$ 546,00
04	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	2,6	R\$ 210,00	R\$ 546,00
05	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	2,92	R\$ 78,00	R\$ 227,76
06	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	1,07	R\$ 78,00	R\$ 83,46
07	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	1,07	R\$ 78,00	R\$ 83,46

SALA DE LICITAÇÃO

08	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	4,5	R\$ 210,00	R\$ 945,00
09	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	4,5	R\$ 210,00	R\$ 945,00



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

10	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	2,92	R\$ 78,00	R\$ 227,76
11	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	2,84	R\$ 78,00	R\$ 221,52

SALA DE CONTROLE

12	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	4,8	R\$ 210,00	R\$ 1.008,00
13	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	3,1	R\$ 210,00	R\$ 651,00
14	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Persiana Vertical Tecido	MT2	3,2	R\$ 210,00	R\$ 672,00
15	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	2,92	R\$ 78,00	R\$ 227,76
16	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	1,27	R\$ 78,00	R\$ 99,06
17	Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços LTDA - DATA: 09/05/2024	Bando Alumínio	MT2	1,32	R\$ 78,00	R\$ 102,96
					VALOR TOTAL	R\$ 9.354,74

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

3.2. *Prorrogação do Contrato:* Não haverá prorrogação contratual.

3.3. *Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):* Não haverá previsão de reajuste.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente aquisição e instalação de persianas e divisórias para atender ao Núcleo de Preparação, Núcleo de Compras e Licitação, objetiva impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição/instalação contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

A premissa básica ao desenvolvimento das atividades da instituição é a promoção de uma estrutura adequada para atender os cidadãos e funcionários, havendo constantes reformas para alcançar melhorias no atendimento público. Também, há possibilidade de danos aos móveis e demais aparelhos elétricos presentes nas salas a exposição a altas temperaturas, principalmente ocasionadas no verão, por esse motivo se faz presente a necessidade da aquisição de persianas e divisórias a fim de evitar prejuízos ao erário ao controlar a luminosidade solar intensa e sensação térmica.

4.2. Interesse Público: Adaptar as instalações do prédio com vistas a atender as necessidades do mesmo, proporcionando maior conforto e praticidade aos funcionários e munícipes que precisarem se dirigir ao local.

4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: A demanda para a aquisição de persianas e divisórias, teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas por cada Centro Administrativo, entre os quais Sala de Preparação, Sala de Controle e Sala de Licitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano qualificado necessário para execução do serviço que atenda a esta necessidade administrativa.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Núcleo de Compras.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, após o recebimento do empenho pela empresa selecionada.

8.2. A prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com solicitação posterior pela Secretaria de Administração, que através de um representante entrará em contato com a empresa selecionada, para que em dias e horários específicos possam atender a Sala de preparação, Sala de Controle e Sala de Licitação, onde serão instalados os referidos itens.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9.4. A forma de execução dos serviços está contida no item 7.2 e 8.5 deste termo. O dia da execução dos serviços será informado pela responsável do setor de Administração e Reestruturação.

9.5. A contratada deverá disponibilizar um técnico com contato de email e telefone para atendimento de sobre aviso, para que além do atendimento de acordo com o cronograma, estar disponível para eventuais solicitações emergenciais.

9.6. Independentemente da visita realizada no mês, a contratada fica obrigada a fazer o atendimento de sobreaviso nas situações de emergência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
Fiscal do futuro contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima/ Matricula: 4448
Gestor do futuro Contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima / Matricula: 4448



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura municipal de Trajano de Moraes - Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães S/Nº, Centro - Trajano de Moraes – RJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

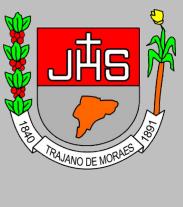
13.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da PMTM.

13.3 - A contratada se obriga a disponibilizar para o Município de Trajano de Moraes, profissional qualificado e capacitado para executar os serviços contratados.

13.4 - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

13.5 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

13.6 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$ 9.354,74** (Nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação	07000412200012005	44903000	17050000

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há disposições gerais.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos
ANEXO I - Planilha de estimativa de preços pesquisados

Trajano de Moraes, 19 de Agosto de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Elair Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e Reestruturação